@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Projeto de Lei nº 07/2023

"Dispõe sobre: Abre de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 243.494,26 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) e dá outras providencias."

PREFEITO ROGER GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 243.494,26 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal
Órgão	02 - Executivo
Unidade Orçamentária	02.06 - Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária	133920020.2.02000 - Manutenção dos Serviços Culturais
Elemento Econômico	3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.Xxxx - LC 195/22
Valor	R$ 187.027,95
Elemento Econômico	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.Xxxx - LC 195/22
Valor	R$ 56.466,31
Total	**R$ 243.494,26**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, aberto pelo art. 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no valor de R$ 243.494,26 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei n° 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 29 de agosto de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814

Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.30 15:42:00 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Senhora Presidente e Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. O incluso Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A referida Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Álvares Machado o valor aproximado de R$ 243.494,26 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente através de crédito adicional especial, motivo da presente propositura.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso ll da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 (Federal).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

> Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Feito os esclarecimentos necessários, esperamos poder contar com a costumeira e valiosa compreensão e colaboração de Vossa Excelência na aprovação do presente Projeto de Lei, o que desde já agradeço, renovando protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 29 de agosto de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814

Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.30 15:41:27 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
CPF 09762046811
DATA 30/08/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral